



## Questionamento - Exclusivo ME/EPP SKETCHUP - DISPENSA ELETRONICA 90007/2025 - UASG: 80013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Priscila - TotalCAD <governo@totalcad.com.br>

15 de maio de 2025 às 11:47

Para: "Setor de Compra Direta - Compras (COMPRAS)" <compras@trt12.jus.br>

Prezado Sr. Pregoeiro, Bom dia!

A Empresa TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, vem respeitosamente solicitar o esclarecimentos referente ao **DISPENSA ELETRONICA 90007/2025 - UASG: 80013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**.

### **ESCLARECIMENTO:**

O certame esta destinado somente para empresas enquadradas exclusivamente para ME/EPP. A sua exclusiva participação restringe a participação de empresas que atendem plenamente o objeto solicitado e podendo apresentar hipossuficiência econômica do interesse público e que para o referido objeto de contratação, tem-se que a grande maioria das empresas que apresentaram propostas, fornecem tais software não se enquadrando nas condições ME/EPP, como pode-se observar nos orçamentos utilizados para elaboração do preço de referência do certame, onde sua grande maioria das empresas que fornecem os orçamentos, são empresas não enquadradas como ME/EPP.

Sendo assim, inteiramos que o processo pode-se não prosperar, causando desvantagem ao Órgão tendo em vista que ocorrerá a diminuição de disputa entre licitantes e por consequência, aumento no preço do Item / Global.

A Lei Complementar n. 123/2006 estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório exclusivamente à participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP quando a contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Por outro lado, o art. 49 da LC 123/2006 estabelece que a participação das ME/EPP poderão ser afastadas ante o previsto no art. 47 da mesma lei quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Outrossim, a regra também poderá ser afastada caso se julgue que tratamento diferenciado não seja vantajoso para a Administração Pública, o que deverá ser avaliado.

Por fim, solicitamos que seja recebido o presente esclarecimento tornando o processo em ampla concorrência e por fim, seja feito a republicação e divulgação desta finalidade. Pois, entendemos que a participação exclusiva de ME/EPP não é vantajoso para a Administração e Órgão poderia apenas aplicar o benefícios de preferência na participação que também favorecerá empresas enquadradas ME/EPP.

Concorremos uma Licitação do edital em anexo, veja as justificativas que esse Órgão adotou justificando ampla concorrência na página 07 paragrafo 4.3.

Poderão também conferir no site do Fabricante TRIMBLE as empresas revendedoras que são autorizadas para comercializar o Software SketchUp em todo território nacional e garantir a aquisição do licenciamento original.

**Acesse:** [https://www.sketchup.com/pt-br/resellers?utm\\_source=google&utm\\_medium=paid\\_search&utm\\_campaign=SU\\_Brand\\_Search\\_BR](https://www.sketchup.com/pt-br/resellers?utm_source=google&utm_medium=paid_search&utm_campaign=SU_Brand_Search_BR)

Aguardaremos o seu mais breve retorno e agradecemos á presteza nas informações.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigada.

Atenciosamente,



**Priscila Santos**

Gerente de Contas Públicas

Tel: (11) 4878-6500

WhatsApp: (11) 97673-2181

[governo@totalcad.com.br](mailto:governo@totalcad.com.br)

[totalcad.com.br](http://totalcad.com.br) | [blog.totalcad.com.br](http://blog.totalcad.com.br)

---

**2 anexos**

-  **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS - SAS - 16.04.2025 - 16h00 - SKETCHUP PRO ANUAL.pdf**  
1106K
-  **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE - TRIMBLE - JUNHO - 2025 - GOVERNO.pdf**  
158K



Seção de Compra Direta - Compras (COMPRAS) <compras@trt12.jus.br>

---

## Questionamento - Exclusivo ME/EPP SKETCHUP - DISPENSA ELETRONICA 90007/2025 - UASG: 80013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

---

Seção de Compra Direta - Compras (COMPRAS) <compras@trt12.jus.br>

16 de maio de 2025 às 18:36

Para: Priscila - TotalCAD <governo@totalcad.com.br>

Cc: Fernando Schlickmann <fernando.souza@trt12.jus.br>

Prezado Fornecedor,

Em atenção ao questionamento apresentado acerca da restrição de participação da Dispensa Eletrônica nº 90007/2025 exclusivamente à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), cumpre esclarecer que a medida adotada está amparada no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a qual preconiza que processos licitatórios devem ser destinados exclusivamente à participação de ME e EPP nos casos em que o valor estimado da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A decisão pela exclusividade foi precedida de análise de mercado, tendo sido demonstrada a existência de mais de três potenciais fornecedores ME/EPP para o fornecimento do objeto pretendido. Também foi verificado em dispensas eletrônicas similares realizadas recentemente a participação de diversas empresas classificadas como ME e EPP. Ademais, a própria Dispensa Eletrônica nº 90007/2025, objeto deste questionamento, já possui propostas cadastradas, o que evidencia a competitividade do certame mesmo com a exclusividade aplicada. Por fim, caso a presente dispensa eletrônica resulte fracassada, esta Administração avaliará possível reformulação da estratégia de contratação.

Atenciosamente,

Seção de Compra Direta  
TRT-12

[Texto das mensagens anteriores oculto]